

TERMO DE REFERÊNCIA *n.º 200/2023*

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO FUNEPU:

Processo: 198 / 19 Convênio: 691 Término: 03 / 02 / 25
Sigep: MP (saldo): R\$ 29.000,00 Requisição 399/23

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO COORDENADOR:

Projeto: Consolidação do Transplante de Medula Óssea - Termo de Compromisso nº01/2019

Coordenador/ Solicitante: Leonardo Rodrigues de Oliveira

Contato Coordenador/ Solicitante (e-mail/telefone): leonardorodoli@hotmail.com

Departamento/ Localização: Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia – HC/UFTM

Dados do Fiscal do Contrato (e-mail/telefone):

Marisley Francisco 34-99694-9070 – marisley.francisco@ebserh.gov.br

1. DO OBJETO PARA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

1.1. O presente termo tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E BEM PERMANENTE, sendo este 01 (uma) capela de fluxo laminar que será instalada no Setor de Apoio Diagnóstico da Unidade de Oncologia, Radioterapia, Hematologia e Hemoterapia do Laboratório de Diagnóstico, Ensino e Pesquisa em Doenças Hematológicas.

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	RUBRICA	UNID	QTDE
01	01 (uma) capela de fluxo laminar - Equipamento com área interna de trabalho em aço inox, porta de vidro temperado, lâmpada UV, dispositivo de segurança que só permite o acionamento da lâmpada UV quando a porta estiver totalmente fechada, Filtro HEPA que	Aquisição de Equipamentos e Bens Permanentes	Aparelho	01

	possui a classificação de filtragem de 99%, exaustor compacto com nível de ruído menor que 80 dBA, 110V, tomada auxiliar, válvula para gás, Dimensões aproximadas (LxPxA) 100x70x100cm.			
--	---	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto se faz necessária para atender à mudança da sede do Laboratório de Diagnóstico, Ensino e Pesquisa em Doenças Hematológicas, que dá suporte diagnóstico à Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia, como responsável pelo diagnóstico e acompanhamento dos pacientes com suspeita de cânceres hematológicos atendidos no HC-UFTM e aos transplantes de células-tronco hematopoiéticas, do Hemocentro Regional de Uberaba para o décimo andar do Centro de Pesquisas Prof. Aluizio Rosa Prata da UFTM;

2.2. O item aqui pleiteado (capela de fluxo laminar) visa atender, uma vez adquirida, a estruturação do Laboratório de Apoio Diagnóstico da Unidade de Oncologia, Radioterapia, Hematologia e Hemoterapia que será transferido para o décimo andar do Instituto Aluizio Prata da UFTM.

2.3. A aquisição permitirá a manutenção de qualidade da assistência a pacientes acometidos por doença oncológica (câncer) de natureza agressiva e potencialmente fatal acrescido do incremento técnico;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer o item aqui descrito em atendimento pleno às especificações previstas neste termo constante após funcionamento pleno para o atendimento da função a que se presta o objeto contratado;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



3.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, avarias ou defeitos decorrentes da assistência;

3.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

3.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista da manutenção, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

3.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1. Indicar local em que deverá ser realizada a entrega dos itens aqui previstos (décimo andar do Centro de Pesquisas Prof. Aluizio Rosa Prata da UFTM);

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento contratado de acordo com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e execução definitiva;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (servidora designada biomédica Fernanda Bernadelli);

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, nos termos do art. 15, §8º, da Lei n. 8.666/93.

5.2. A fiscalização do contrato fica a cargo da servidora Marisley Francisco, servidora enfermeira do HC-UFTM (34-99694-9070) e endereço eletrônico de contato marisley.francisco@ebserh.gov.br, responsável pelo cumprimento fiel entre as partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do recurso. A responsável pelo recebimento e acolhimento de prestador de serviço da contratada durante a manutenção será a biomédica Fernanda Bernadelli De Vito pelo telefone 34-99196-5141.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A exigência de fiscalização dos contratos administrativos, está prevista no Art. 67, da Lei Federal 8.666 do ano de 1993, deve necessariamente ser exercida por um representante da Administração, especialmente designado, que cuidará pontualmente de cada contrato.

6.2 O fiscal do contrato é um funcionário, designado pela Administração para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

6.3 Acompanhar significa estar ao lado, presenciar o andamento dos trabalhos na fase de execução. Assim, o fiscal deverá montar um cronograma, um método, um sistema, de sorte a marcar presença, em momentos certos, junto à obra, serviço, ou linha de produção.

6.4 Fiscalizar tem o sentido de fazer diligências junto ao preposto do contratado, recomendar medidas saneadoras, verificar o cumprimento das obrigações assumidas proceder os devidos registros e comunicar as autoridades superiores os casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual.

6.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e edificações;

6.6 Verificar os recursos materiais e humanos, quando for o caso, empregados na execução dos contratos;

6.7 Verificar se a forma de execução do objeto do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documentos equivalentes estão de acordo com o disposto no Edital, Termo de Referência e no instrumento contratual;

6.8 Acompanhar o saldo de execução do Contrato / Ata de Registro de Preços;

6.9 Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato, Ata de Registro de Preços e documentos equivalentes;



- 6.10 Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;
- 6.11 Comunicar a Administração e Gestor de Contratos as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas; podendo propor medidas que melhorem a execução contratual;
- 6.12 Solicitar a Administração as providências que ultrapassem a sua competência;
- 6.13 Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo solicitatório;
- 6.14 Manter comunicação com o Setor de Gestão de Contratos visando o bom andamento da execução contratual;
- 6.15 Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado; encaminhando a Nota
- 6.16 Fiscal/Fatura ao Setor Financeiro/Contabilidade dentro de no máximo 5 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 6.17 Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- 6.18 Todas as atribuições específicas descritas no instrumento contratual;
- 6.19 Paralisar a execução do contrato diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração;
- 6.20 Sugerir as pertinentes aplicações de penalidades, descrevendo claramente a penalidade cabível em cada caso, encaminhando posteriormente ao Setor de Gestão de Contratos;
- 6.21 Solicitar junto ao contratado a entrega dos materiais e serviços de acordo com o contrato firmado.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento do objeto adquirido será efetuado mediante a Nota Fiscal/Fatura emitida em moeda corrente e será realizado em até trinta dias corridos ao recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 7.2 Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal.
- 7.3 O atesto será expedido pelo fiscal do contrato, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no processo e seus Anexos, bem como, se for o

caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas Lei.

7.4 O pagamento mensal ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada, relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

7.5 Os dados bancários deverão ser do mesmo CNPJ que o fornecedor participou do processo.

7.6 Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da contratada informada na Nota Fiscal/Fatura.

7.7 A Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

7.8 Os títulos emitidos em desfavor da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU não poderão ser negociados, cedidos ou transferidos e nenhuma hipótese.

7.9 Do valor de cada pagamento serão retidos os tributos e contribuições de que trata o art. 64 da Lei nº 9.430, de 17/12/96, I.N. Conjunta nº 23, de 02/03/01, conforme regulamentação expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.10 A (s) Contratada (s) optante (s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - deverá (ão) anexar à nota fiscal cópia do respectivo termo de opção para que não sofra (m) o recolhimento citado no item acima.

7.11 À critério da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta em regular procedimento.

7.12 Nenhum pagamento será feito à contratada antes de paga ou relevada qualquer sanção de que trata este processo.

7.13 Previamente a cada pagamento, a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU realizará consulta de regularidade fiscal para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.14 No caso de pagamento, se constatada a situação de irregularidade da contratada junto à regularização fiscal, a mesma será advertida por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão



contratual e sanções previstas na Lei, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU.

7.15 As notas deverão ser emitidas para o CNPJ de número 20.054.326/0001-09, razão social Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, nome fantasia Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, inscrição municipal 24.868, contendo na sua descrição conforme objeto deste termo de referência.

7.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I (6 / 100)$ $I = 0,00016438$

$I = 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência deste termo de referência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de protocolo na Fundação.

9. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Resolução Interna n. 04, de 07 de abril de 2020 (Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Sanções em Procedimento Licitatórios e/ou Contratos):

Link: <http://www.funepu.com.br/docs/funepu/legislacao/norma-procedimental-n-04.pdf>

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Além de sujeição às suas próprias cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666/93, o presente Contrato regula-se, também, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, especialmente aos casos omissos.

10.2 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba-MG, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

12. FORMATO DA TRANSFERENCIA DO BEM/SERVIÇO

12.1 A Instituição beneficiária receberá a transferência do bem/serviço para registro em sua contabilidade.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Leonardo Rodrigues de Oliveira

CPF: 013872776-77

Cargo: Médico

E-mail: leonardorodoli@hotmail.com

Uberaba, 12 de junho de 2023.



Leonardo Rodrigues de Oliveira

Chefe da Unidade de Oncologia, Radioterapia, Hematologia e Hemoterapia do HC-UFTM